PORTARIA № 1.632, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Guapé, do 6º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trân-sito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

o Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais

espècie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais –
Detran-MG, Orgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Policia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22,
da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de
Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia
Civil de Guapé/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão
de remoção, retenção ou apreensão de veículos apreendidos, em razão
de remoção, retenção ou apreensão de veículos por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando o se levados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de
25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de
2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008,
e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14
de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leião
público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos
proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Policia
Civil da cidade de Varginha/MG, contida no oficio nº 18/2020, SEI nº
1510.01.0015523/2020-03, de 26/06/2020;
Resolve:

1510,01.0015523/2020-03, ue ZOVOVZOZO,
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Guapé, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Alexandre Boaventura Diniz, masp. 1.330.304-5 e composta pelos membros: Henrique Eduardo Pinto, masp. 1.242.399-2 e Michelly Altivo Eustaquio, masp. 1.257.403-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA № 1.633, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 Institui Comissão de Leilão de Veículos da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Varginha, do 6º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais — Detran-MG, Orgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e

al Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 2º Delegacia Regional de Polícia Civil de Varginha/MG para a guarda de veiculos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veiculos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13,160, de 26 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia

propriedatos, no decurso de tot (sesseina) tials, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Varginha/MG, contida no oficio nº 31/2020, SEI nº 1510.01.00139811/2020-39, de 28/08/2020;

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 2º Delegacia Regional de Polícia Civil de Varginha, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Marcelo Farha Biarra, masp. 1.188.619-9 e composta pelos membros: Eder Jose Batista Silva, masp. 1.412.593-4 e Marcelo Buzeti, masp. 1.480.23-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.354, de 6 de julho de 2020.

Kleyverson Rezende

Kleyverson Rezende Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.634, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Policia Civil de Elói Mendes, do 6º Departamento de Policia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais Detran-MG, Orgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Policia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e

da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Codigo de trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Elói Mendes/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veícu-los apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de

los apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Policia Civil da cidade de Vargimha/MG, contida no ôficio nº 31/2020, SEI nº 1510.01.0139811/2020-39, de 28/08/2020; Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou preendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Policia Civil de Elói Mendes, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Jorge Bruno Barbosa da Silva, masp. 1.478,948-1 e composta pelos membros: Eder Jose Batista Silva, masp. 1.412.593-4 e Kilze Rocha Guimaraes, masp. 1.480.058-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do Detran/MG

PORTARIA N°1.635 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Policia Civil de Três Pontas, do 6º Departamento de Policia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

trânsito e não reciamatos, no prazo assinado peras inclinas regundo-ras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais — Detran-MG, Orgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgâ-nica da Policia Ĉivil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituito o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Policia Civil de Três Pontas/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;

considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 31, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Varginha/MG, contida no oficio nº 32/2020, SEI nº 1510.1.0139811/2020-39, de 31/08/2020;

Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel Gustavo Gomes, masp. 1.330.122-1 e composta pelos membros: Gustavo Felipe Domingos Campos, masp. 1.257.019-8 e Thiago Portugal Souza, masp. 1.288.173-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1687, 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/
MG, Orgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura
orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que
lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que
instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Portaria do
DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014 e Portaria nº 1218, de
15 de Agosto de 2018 do DETRAN/MG;
Considerando os termos da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN, que
referendou a Deliberação nº 189, de 28 de abril de 2020, e que, portanto, dispõe sobre a realização das aulas técnico-teóricas do curso de
formação de condutores na modalidade de ensino remoto;
Considerando os termos da Portaria nº 1401, de 22 de julho de 2020,
que fundamento u e regulamentou os procedimentos para o credenciamento para empresas detentoras dos sistemas que serão pelos Centros
de Formações de Condutores:

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Search Informática Ltda, CNPJ
32.917.874/0001-02, com sede SCN, Quadra 05, Bloco A, nº 50, Torre
Norte, Sala 718- Asa Norte- Brasilia-DF, para exercer suas atividades
no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto o sistema eletrônico de aulas
técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade
de ensigo remoto:

de ensino remoto; Art. 3º A vigência do credenciamento será de 12 (DOZE) meses, a contar da publicação da respectiva Portaria, mas observará também a vigência da Resolução nº 783/2020 do CONTRAN, bem como a dura-ção da Pandemia de COVID 19.

ção da Pandemia de COVID 19.

Art. 4º Após da publicação desta Portaria, o DETRAN/MG disponibilizará chave de acesso para integração dos sistemas visando Prova de Conceito dentro da base homologação.

Conceito dentro da base nomologação.
Art. 5º Sendo bem executada a apresentação que se refere ao Artigo anterior, à empresa credenciada estará apta para firmar acordos ou contratos comerciais com os Centros de Formações de Condutores para fornecer a sua plataforma eletrônica de aulas técnico-teóricas de ensino

remoto. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Kleyverson Rezende Diretor do Detran/MG

Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 006/2020

O Chefe do 18º Departamento de Policia Civil de Poços de Caldas, Dr. Edson Rogério de Morais, Delegado Geral de Polícia, masp: 1.145.062-4, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 129/2013, o art. 6º, incisos I e II, da Resolução 8.004/2018, e o art. 8º, parágrafo 2º, da Portaria 778/2019, do Diretor do DETRAN-MG; Considerando as informações fornecidas pelo Delegado Regional de Policia Civil de Alfenas, através do Oficio PCMG/18DEPPC/2DRPC/ALFENAS nº. 252/2020, processo SEI nº 1510.01.0147646/2020-51, admitidas como relatório circunstanciado nos termos do art. 8º, parágrafo 2º, da Portaria 778/2019, do Diretor do DETRAN-MG, a empresa Sebastião Jair De Paiva Júnior - ME - Auto Socorro Paiva (Nome Fantasia), CNP1 08.388.833/0002-64 (filial), registro nº 17372/2018, credenciada pelo DETRAN-MG para as atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos automotores por noticia de suposta infração à legislação de trânsito e outras hipóteses legais, através de seus sócios-proprietários e/ou representante (s) legal (is)teria infringido, em tese, os artigos 7º incisos II e V, 10º § 2º do Decreto 47.072/2016 e item 5.3, letra "ge j" da Cláusula Quinta do "Termo de Credenciamento"; Resolve:

letra "g e j" da Cláusula Quinta do "Termo de Credenciamento", Resolve:
Art. 1º. – Designar Comissão Processante, a qual será presidida pelo(a) Delegado de Polícia, Thiago Gomes Ribeiro, Masp 1.145.151-5, como Presidente, integrada pelo Delegado de Polícia Alexssander Bueno de Souzas, Masp 1.188.196-8, como secretário a Escrivã de Polícia Luciana de Fátima Albuquerque, Masp 668.200-9, como membro, para a instauração, instrução e conclusão do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório final, com observância aos dispositivos legais acima elencados, propor ao Exmo. Sr. Chefe do DETRAN-MG o arquivamento ou a aplicação de penalidades; Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Poços de Caldas-MG, 11 de setembro de 2020. Edson Rogério de Morais Delegado Geral de Polícia — masp: 1.145.062-4 Chefe do 18º Departamento de Polícia Civil

PORTARIA N°. 1624, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Poli-cia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 47.072/2016

Considerando o pedido formal e voluntário do Sr. Rosimeire Fernandes Consideration Decided formate e Voluntario do ST. Nosimelre Fernancia de l'aria Gondim, representante legal da empresa Auto Socorro Pimenta Ltda, CNPJ: 04.346.727/0001-86, com sede na Rua Aurea Luiza da Cunha, n° 326, Bairro Eldorado, Municipio de Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, em conformidade ao preceito contido na cláusula Nona, alínea "b" do Termo de Compromisso e de Credenciamento, firmado quando da lavratura da Portaria 580, de 25 de maio de 2016, que credencia a empresa para as atividades de remoção e guarda de veículos. Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 580, de 25 de maio de 2016, tornando

seus atos sem efeito.

Art. 2º Cientificar o representante legal da empresa da publicação, fazendo juntar a cientificação na pasta de credenciamento para as formalidades legais. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende Diretor do Detran/MG

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

-CG-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- O Coronel BM Comandan-te-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições regulamentares previstas no artigo 6º [1] da Lei Complementar 54, de 13 de dezembro de 1999 e artigo 8º, item I,alinea "g" da Resolução CBMMG nº 03 [2], de 08 de fevereiro de 2000 e tendo em vista a publicação no BI nº 34/2020,RESOLVE DELEGAR ao nº 124,199-1, Tenente-Coronel BM Christian André Ferreira, poderes para gerir, aprovar e contratar transações cambiais e de compras internacio-nais junto ao Banco do Brasil SA. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Belo Horizonte, 01de setembro de 2020.EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM,COMANDANTE-GERAL

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020 – 5

PORTARIA IMA Nº 1.997, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece Linhas de Produção passíveis de serem autorizadas na tramitação de processos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal e alterações de registro de estabelecimento de produtos de origem animal, de acordo com a Portaria IMA nº 1.996, de 11 de setembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso 1, do Regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as Linhas de Produção (anexo) passíveis de serem autorizadas nos processos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal, estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e queijarias, e ainda de suas alterações, conforme Portaria IMA nº 1.996, de 11 de setembro de 2020, que altera os módulos 3, 6 e 7 do Manual de Procedimentos de Fiscalização de Produtos de Origem Animal baixado pela Portaria IMA nº 832, de 12 de março de 2007.

Art 2º – As Linhas de Produção visam agrupar os produtos de origem animal que possuam processos tecnológicos ou características semelhantes

Art. 3º – Ao realizar análise dos processos de registro de estabelecimento de produtos de origem animal e demais alterações a esses referentes, o serviço de inspeção deverá preencher os campos dos documentos referentes a "Linhas de produção" autorizadas, com a denominação da linha de produção apresentada na tabela anexa, correspondente aos produtos que o estabelecimento pretende elaborar, conforme apresentado no processo de

Parágrafo único — O serviço de inspeção deve se basear na estrutura física, equipamentos, e fluxogramas apresentados no processo para a autoriza-ção referenciada no caput. Art. 4º — Ao ter uma linha de produção autorizada, se o estabelecimento quiser elaborar outro produto incluído nessa linha de produção, deverá apenas registrar seu rótulo/produto, dispensando a inclusão de produto.

registrar seu rótulo/produto, dispensando a inclusão de produto.

Parágrafo único — Se o representante legal quiser elaborar produto não incluso em linhas de produção anteriormente autorizadas, deverá solicitar aprovação de projeto de reforma/ampliação conforme descrito no Manual de Procedimentos, contemplando as alterações de estrutura física, equipamentos e fluxogramas para os novos produtos.

Art. 5º — Ao realizar análise de registro de rótulo/produto de origem animal e demais alterações a esses referentes, o serviço de inspeção deverá preducto.

encher os campos dos documentos referentes a "Produtos" com os nomes dos produtos registrados legalmente estabelecidos, conforme apresentado

no processo de registro de rótulo/produto.

Art. 6º – Permite-se a inclusão de Linhas de Produção não previstas no anexo desta norma, mediante análise e manifestação pela Gerência de Inspeção de Produção não previstas no anexo desta norma, mediante análise e manifestação pela Gerência de Inspeção de Productos de Origem Animal – GIP.

Parágrafo único - A solicitação para a inclusão deve conter as devidas justificativas e ser encaminhada à GIP.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020. Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

ANEXO

(a que se refere a Portaria nº 1.997, de 14 de setembro de 2020)

ÁDEA		Portaria nº 1.997, de 14 de setembro de 2020)
AREA	LINHAS DE PRODUÇÃO	PRODUTOS Production (Production)
		Bovino/Bubalino
		CARNE RESFRIADA/CONGELADA DE BOVINO/BUBALINO COM OSSO - MEIA CARCAÇA; CORTES PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS
		SANGUE CONGELADO DE BOVINO/BUBALINO
		PLASMA CONGELADO DE BOVINO/BUBALINO
		BILE CONCENTRADA DE BOVINO/BUBALINO
		Caprino/Ovino
		CARNE RESFRIADA/CONGELADA DE CAPRINO/OVINO COM OSSO - MEIA
		CARCAÇA; CORTES PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS
		CORDEIRO RESFRIADO
CARNE		BORREGO RESFRIADO
		CAPÃO RESFRIADO
	Produtos Cárneos - Sala de abate — "Resfria- dos/Congelados/Mantidos em temperatura ambiente"*	PELE FRESCA DE CAPRINO/OVINO
		Suíno
		CARNE RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO (CARCAÇA E MEIA CARCAÇA)
		LEITÃO RESFRIADO/CONGELADO (IDADE MÁXIMA 2 MESES, COM APRO-
		XIMADAMENTE 20 KG DE PESO VIVO E 8 A 12 KG DE CARCAÇA)
		SANGUE CONSERVADO E RESFRIADO DE SUÍNO
		SANGUE CONSERVADO DE SUÍNO
		SANGUE RESFRIADO DE SUÍNO
		SANGUE RESI RIADO DE SUINO SANGUE E PLASMA CONGELADO DE SUÍNO
		GORDURA DE PORCO EM RAMA RESFRIADA/CONGELADA
		Aves e Coelhos
		FRANGO RESFRIADO/CONGELADO (FRANGO INTEIRO; FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS; OU MEIO FRANGO)
		GALETO RESFRIADO/CONGELADO (GALETO (MÁXIMO DE 800 G E MÁXIMO DE 28 DIAS DE IDADE)
		FRANGO ESPECIAL RESFRIADO/CONGELADO (FRANGOS OBTIDOS A PAR-
		TIR DE LINHAGENS GENÉTICAS ESPECIALIZADAS, COM NO MÁXIMO 75
		DIAS NO ABATE E COM 3 KG DE CARCAÇA. EX: CHESTER, BRUSTER, CLAS-
		SIC, BRISCKER, FIESTA, MÁSTER)
		GALINHA RESFRIADA/CONGELADA (GALINHA INTEIRA; GALINHA
		INTEIRA COM MIÚDOS)
		GAĻO RESFRIADO/CONGELADO (GALO INTEIRO; GALO INTEIRO COM
		MIUDOS)
		PERU RESFRIADO/CONGELADO
		PATO RESFRIADO/CONGELADO
		GANSO RESFRIADO/CONGELADO
		MARRECO RESFRIADO/CONGELADO
		CODORNA RESFRIADA/CONGELADA
		PERDIZ RESFRIADA/CONGELADA
		FAISÃO RESFRIADO/CONGELADO
		GALINHA D'ANGOLA RESFRIADA/CONGELADA
		POMBO RESFRIADO/CONGELADO
		COELHO RESFRIADO/CONGELADO (COELHO INTEIRO; COELHO-MEIA
		CARCAÇA)
		MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVES DE FRANGO/ GALINHA/
		GALO/ PERU/ PATO - (CORAÇAO; FIGADO; MOELA)
		MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE COELHO - (CORAÇÃO; FÍGADO)
		MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE PATO OU GANSO - (FÍGADO)
		TESTÍCULOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE GALO OU OUTRA AVE
		Bovino/Bubalino, Caprino/Ovino e suíno
		CARNES RESFRIADA/CONGELADA DE "ESPÉCIE" COM OU SEM OSSO -
		"NOME DO CORTE";
		Observação: para o nome do corte seguir o estabelecido na Resolução -DIPOA – DAS
		nº01, de 09 de janeiro de 2003. CARNE MOÍDA RESFRIADA/CONGELADA DE BOVINO/BUBALINO OU SUÍNO
		Observação: O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com tempera-
		tura ambiente não superior a 10°C ou na sala de cortes com temperatura ajustada.
		TECIDO ADIPOSO OU GORDURA RESFRIADA/CONGELADA DE BOVINO/
		BUBALINO
		PARTES DE CARCAÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO (PAPADA; ESPI-
		NHAÇO; MASCARA; FOCINHO; MEDULA; PELE; GARGANIA)
		NHAÇO; MASCARA; FOCINHO; MEDULA; PELE; GARGANTA) TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU
		NHAÇO; MASCARA; POCINHO; MEDULA; PELE; GARGANTA) TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE)
		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO
		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJJOADA (PRODUTOS COMPOS-
	Produtos Cárneos - Sala da cortas - "Pasfrindos"	TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS)
CARNE	Produtos Cárneos - Sala de cortes - "Resfriados/ Concelados"*	TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJJOADA (PRODUTOS COMPOS-
CARNE	Produtos Cárneos - Sala de cortes - "Resfriados/ Congelados"*	TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS)
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FELIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS)
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEIJOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE"
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA,
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PARA FELIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADO/S/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO), 'PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO) /PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PARA FELIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADO/S/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO), 'PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO) /PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO) /PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS PERTENCES RESFRIADOS PARA CANJA (CORTES DIVERSOS)
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO), 'PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS PERTENCES RESFRIADOS PARA CANJA (CORTES DIVERSOS) PELE RESFRIADA/CONGELADO DE AVE
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PERTENCES RESFRIADOS DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO) /PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS PERTENCES RESFRIADOS PARA CANJA (CORTES DIVERSOS) PELE RESFRIADA/CONGELADA DE AVE GORDURA RESFRIADA/CONGELADA DE AVE
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) AVES E COEÍNOS CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO) /PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS PERTENCES RESFRIADOS PARA CANJA (CORTES DIVERSOS) PELE RESFRIADO/CONGELADA DE AVE GORDURA RESFRIADO/CONGELADA DE AVE CARTILAGENS RESFRIADO/CONGELADA DE AVE CARTILAGENS RESFRIADAS/CONGELADA DE AVE CARTILAGENS RESFRIADAS/CONGELADA DE AVE CARTILAGENS RESFRIADAS/CONGELADA DE AVE COBSETVACIOS DE COMBENDA DE AVE CORNE MOÍDA CONGELADA DE AVE CORNE MOÍDA CONGELADA DE AVE
CARNE		TOUCINHO RESFRIADO/CONGELADO DE SUÍNO (TOUCINHO COM PELE OU TOUCINHO (SEM PELE) CABEÇA RESFRIADA/CONGELADA DE SUÍNO PARA FEJIOADA (PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS) PALATO CONGELADO DE SUÍNO MIÚDOS RESFRIADOS/CONGELADOS DE SUÍNO (MIOLOS; PÉS; ORELHAS) Aves e Coelhos CORTE RESFRIADO/CONGELADO DE FRANGO - "NOME DO CORTE" FRANGO DESOSSADO RESFRIADO/CONGELADO FRANGO A PASSARINHO RESFRIADO/CONGELADO RECORTES RESFRIADOS/CONGELADOS DE AVE (FRANGO, GALINHA, GALO), 'PERU/PATO/MARRECO/COELHO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS PERTENCES RESFRIADOS PARA CANJA (CORTES DIVERSOS) PELE RESFRIADA/CONGELADA DE AVE GORDURA RESFRIADA/CONGELADA DE AVE CARTILAGENS RESFRIADA/CONGELADA DE AVE CARTILAGENS RESFRIADA/CONGELADA DE AVE CARTILAGENS RESFRIADA/CONGELADA DE AVE

